



# Câmara Municipal de **BRASNORTE** Estado de Mato Grosso

**PORTARIA Nº. 144/2026**

de 22 de setembro de 2026

**Câmara Municipal de Brasnorte**  
Lançado no Livro de Registro de:

|                                              |                                               |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Leis                | <input type="checkbox"/> Autógrafos           |
| <input type="checkbox"/> Resoluções          | <input checked="" type="checkbox"/> Portarias |
| <input type="checkbox"/> Decreto Legislativo |                                               |

Sob o nº 144 /2026  
Em 22/09/2026

\_\_\_\_\_  
Secretaria Geral

Dispõe sobre a prorrogação da Licença-Maternidade concedida à servidora Eliane de Souza Posselt, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Brasnorte, e dá outras providências.

O Sr. Gilmar Celso Gonçalves, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Brasnorte e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal:

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, que dispõe sobre a prorrogação da licença-maternidade;

**Considerando** o requerimento apresentado e protocolado pela servidora Eliane de Souza Posselt, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo desta Câmara Municipal;

**Considerando** a necessidade de formalização do período de prorrogação da Licença-Maternidade, nos termos da legislação aplicável;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder à servidora **ELIANE DE SOUZA POSSELT**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Legislativo**, nomeada por meio da Portaria nº 634/2013, de 16 de janeiro de 2013, prorrogação da Licença-Maternidade pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendido entre 22 de setembro de 2026 e 20 de novembro de 2026, nos termos da Lei Federal nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e demais disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único** - Durante o período de prorrogação da Licença-Maternidade, a servidora fará jus à sua remuneração integral, cujo pagamento ficará a cargo da Câmara Municipal de Brasnorte.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se

Palácio Vereador Wanderlei José Berté, em Brasnorte, Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano 2026 (dois mil e vinte e seis).

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Celso Gonçalves**  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Brasnorte  
**Publicado por Afixação**  
Em 22/09/2026  
\_\_\_\_\_  
B.D.